



INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 020/2016.

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS FIRMADO PELAS PARTES
EM 27/02/2012.**

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

BIONEXO DO BRASIL LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.069.709/0001-02, com sede à Av. Luís Carlos Berrini nº 936, 7º andar, conj.71, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por 12 (doze) meses a vigência originariamente pactuada e constante do **Item 5.1 da Cláusula 5** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 27/02/2012.

II.II – A prorrogação contratual que se opera justifica-se, entre outras coisas, em razão da plataforma contratada ser de suma importância para as compras da **CONTRATANTE** junto ao Hospital Dr. Alberto Rassi – HGG, já que através desta ferramenta é possível adquirir produtos de vários fornecedores do país, com mais agilidade, menos recursos financeiros e com total transparência.

II.III – Pactua-se, ainda, que a **CONTRATADA** compromete-se a executar a prestação dos serviços nos estritos moldes do contrato primitivo, sem qualquer acréscimo ou majoração de preço.

II.IV – Como não houve reajuste dos valores neste Termo Aditivo, fica estabelecido que as partes se reunirão novamente a partir do mês de agosto de 2016 para negociação do valor do reajuste, em data a ser combinada entre os Contratantes.

II.V – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada neste Quarto Termo Aditivo passará a ser de 25/02/2016 à 24/02/2017.





III - DA RATIFICAÇÃO:

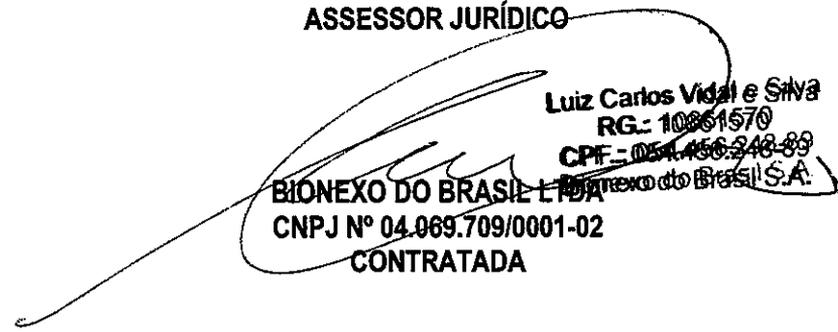
Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2012000299, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos ²² dias do mês de fevereiro de 2016.

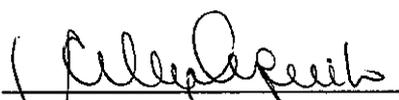

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
CONTRATANTE**


**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO**


**Luiz Carlos Vidal e Silva
RG: 10861570
CPF: 051.456.248-89
BIONEXO DO BRASIL LTDA
CNPJ Nº 04.069.709/0001-02
CONTRATADA**

Testemunhas:


**Nome: Anderson Martins Alencar
RG/CI: RG 20074357535
CPF/MF: CPF 055 883 873-17**


**Nome: Celly Floravante de Mesquita
RG/CI: RG: 49.652.006-4
CPF/MF: CPF: 353.548.128-79**

